



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE XINGUARA – ESTADO DO PARÁ.

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 0024/2025 FMS/PMX

RECORRENTE: MEDIC FÁCIL CLÍNICA E LABORATÓRIO EIRELI,
inscrita no CNPJ sob o n° 37.361.611/0001-75, com sede na Av.
Alceu Veronese, n° 195, Setor Morada da Paz, Redenção/PA, CEP n°
68.550-292, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas
razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso I do
art. 165 da Lei 14.133/2021, cabe recurso administrativo no prazo
de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor do pregão.

Outrossim, o Decreto n° 10.024/2019, que regulamenta a
licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no
art. 44 que:

“Art.44. Declarado o vencedor, qualquer
licitante poderá, durante o prazo concedido na
sessão pública, de forma imediata, em campo
próprio do sistema, manifestar sua intenção de
recorrer.

§ 1° As razões do recurso de que trata o caput
deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente



Recurso, passo a expor as razões e os fundamentos jurídicos.

I - DAS SÍNTESE DOS FATOS

Pois bem, durante o certame fora requisitado diligência para apresentar certidão negativa de débitos do responsável técnico junto ao conselho profissional, de acordo com o item 6.3 do edital.

No mesmo passo, a diligência foi cumprida de forma categórica, oportunidade em que, fora juntado a quitação integral da anuidade de 2025, pagamento realizado imediatamente via PIX, conforme documentação em anexo.

Noutro falar, a certidão requisitada para fins de atualização não pode ser emitida imediatamente, em razão do intertício de 24 horas solicitado pelo departamento responsável.

Ainda mais, para fortificar o alegado, conforme documento anexo, a certidão foi atualizada algumas horas depois atestando que o Dr. Wender Moreira de Oliveira, CRM-PA 13.655, encontra-se regular com suas obrigações até 07 de outubro de 2025.

Neste diapasão, trago à baila, os motivos pelos quais as razões do recurso devem prosperar.

II - DA RAZÃO DO RECURSO

II.1 - DA CERTIDÃO

No tocante a certidão negativa de débitos do responsável técnico junto ao conselho profissional, consta que, a certidão não pode ser emitida imediatamente devido ao intervalo de tempo de 24 horas, que é necessário para atualização do sistema.

Nesse diapasão, mesmo com o intervalo do tempo para emissão da certidão atualizada ser de 24 horas, e a certidão ter sido quitada, houve a desabilitação da empresa.

Ademais, como exposto no art.17, §1º da lei 14.133/21, nos expõe que a administração pública deve sempre buscar a solução



que traga maior vantagem para o interesse público, respeitando os princípios da razoabilidade, eficiência e do interesse público, com isso, a recorrente de forma imediata, sanou diligência sem gerar qualquer margem de dúvida sobre lisura e transparência, como pode-se observar:



**SOLICITAÇÃO DE ACEITE DE DILIGÊNCIA
CREDENCIAMENTO N° 004/2025-FMS/PMX**

À Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Xinguara – PA.

A empresa MEDIC FACIL CLÍNICA E LABORATORIO LTDA, CNPJ N° 28.892.298/0001-00, sediada na Av. Alceu Veronese, nº 10 Alto Paraná, Redenção-PA, vem, por meio deste, solicitar o aceite do comprovante de pagamento da Anuência 2025 em substituição ao documento de diligência solicitado no processo "Nos termos item 6.3. do edital, solicito que a empresa: MEDIC FACIL CLÍNICA E LABORATORIO EIRELI apresente certidão negativa de débitos do responsável técnico junto ao conselho respectivo em situação regular". Essa solicitação se motiva na impossibilidade de apresentar tal certidão haja vista que seu pagamento foi realizado na data de hoje 10/04/2025, conforme comprovante em anexo, e a atualização da certidão no site, apesar de pago via PIX, pode levar até 24h. Pedimos compreensão, pois tais processos de atualização são alheios aos nossos poderes.

Redenção PA, 10 de abril de 2025

Agradeço desde já, atenciosamente

MEDIC FACIL CLINICA E
LABORATORIO
LTDA:28892298000100

Assinado de forma digital
por MEDIC FACIL
CLINICA E LABORATORIO
LTDA:28892298000100

MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO LTDA
CNPJ 28.892.298/0001-00

Desta feita, e com fulcro na lei supramencionada, em seu art. 64, § 2º, há a conseqüência do prazo para a regularização de documentos quando verificadas pendências sanáveis, inclusive durante a fase de habilitação, como ocorreu nesse caso, que foi corrigido de forma ágil, tanto que no mesmo dia fora apresentada diligência, no qual, houve a emissão da certidão do conselho nacional de medicina do estado do Pará atualizada, vejamos:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. WENDER MOREIRA DE OLIVEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, sob o número 13655, desde 09/02/2017, estando quite com o exercício de 2025.

Belém, 10 de abril de 2025

Certidão emitida no dia 10 de abril de 2025. Válida até o dia 07 de outubro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **ACA4YY**.

Nesse viés, sempre preservando o interesse público, conforme o princípio do formalismo moderado, com fundamentos no art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, e reforçado pela lei 14.133/2021, ademais, permitindo à administração pública a adotar a postura colaborativa e não excludente sobretudo quando a irregularidade fora corrigida, não causando qualquer prejuízo ao certame.

IV - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) O recebimento e conhecimento do presente recurso administrativo, por ser tempestivo e preenchidos os requisitos legais previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019;



- b) A reconsideração da decisão que desabilitou a empresa Medic Fácil Clínica e Laboratório EIRELI, com fundamento no princípio do formalismo moderado, da razoabilidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme os arts. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, 17, §1º e 64, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- c) O reconhecimento da sanabilidade da pendência documental, tendo em vista que a certidão negativa de débitos do responsável técnico foi devidamente atualizada e apresentada no mesmo dia da diligência, não tendo causado qualquer prejuízo ao certame;
- d) A habilitação da empresa Medic Fácil Clínica e Laboratório EIRELI no certame em questão, com a retomada da sua participação nas fases subsequentes do processo licitatório;
- e) A publicação das decisões administrativas referentes a este recurso, em respeito ao princípio da publicidade.

Nestes termos,
pede deferimento.

Xinguara/PA, 14 de abril de 2025.

LUIZ GUSTAVO
LIMA
RIVA:03886812251

Assinado de forma digital
por LUIZ GUSTAVO LIMA
RIVA:03886812251
Dados: 2025.04.14
15:38:53 -03'00'

LUIZ GUSTAVO LIMA RIVA

OAB/PA Nº 33.163



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MEDIC FÁCIL CLÍNICA E LABORATÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.361.611/0001-75, com sede na Av. Alceu Veronese, nº 195, Setor Morada da Paz, Redenção/PA, CEP nº 68.550-292, neste ato representada por seu sócio administrador a **SRA: JOCILEIA LUCENA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, RG de nº 5943599 PC/PA, CPF de nº 979.464.942-20, sem endereço eletrônico, Av. Alceu Veronese, nº 195, Setor Morada da Paz, Redenção/PA, CEP nº 68.550-292.

OUTORGADO: LUIZ GUSTAVO LIMA RIVA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB Seção do Pará, sob nº **33.163** com escritório profissional situado na Avenida Wilmar Guimarães, nº 350, Setor park Dos Buritis, Redenção - Pará, CEP: 68.552-765.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, o outorgante nomeia e constitui como seu procurador o outorgado, concedendo-lhe amplos e ilimitados poderes para representá-lo junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como em suas entidades autárquicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, instituições financeiras, órgãos da Administração pública direta e indireta, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais e os poderes para o foro em geral, especialmente os poderes previstos no art. 105 do código de processo civil, podendo confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, operar conjunta ao separadamente, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes, assinar declaração de hipossuficiência e por fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do presente mandato.

Redenção/PA, 27 de fevereiro de 2025.

MEDIC FACIL CLINICA
E LABORATORIO
LTDA:2889229800010
0

Assinado de forma digital
por MEDIC FACIL CLINICA
E LABORATORIO
LTDA:28892298000100

OUTORGANTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. WENDER MOREIRA DE OLIVEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, sob o número 13655, desde 09/02/2017, estando quite com o exercício de 2025.

Belém, 10 de abril de 2025

Certidão emitida no dia 10 de abril de 2025. Válida até o dia 07 de outubro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **ACA4YY**.

SOLICITAÇÃO DE ACEITE DE DILIGÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025-FMS/PMX

À Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Xinguara – PA.

A empresa **MEDIC FACIL CLÍNICA E LABORATORIO LTDA**, CNPJ Nº 28.892.298/0001-00, sediado na Av. Alceu Veronese, nº 10 Alto Paraná, Redenção-PA, vem, por meio deste, solicitar o aceite do comprovante de pagamento da Anuência 2025 em substituição ao documento de diligência solicitado no processo “*Nos termos item 6.3. do edital, solicito que a empresa: MEDIC FACIL CLÍNICA E LABORATORIO EIRELI apresente certidão negativa de débitos do responsável técnico junto ao conselho respectivo em situação regular;*”. Essa solicitação se motiva na impossibilidade de apresentar tal certidão haja vista que seu pagamento foi realizado na data de hoje 10/04/2025, conforme comprovante em anexo, e a atualização da certidão no site, apesar de pago via PIX, pode levar até 24h. Pedimos compreensão, pois tais processos de atualização são alheios aos nossos poderes.

Redenção PA, 10 de abril de 2025

Agradeço desde já, atenciosamente

MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO
LTDA:28892298000100

Assinado de forma digital
por MEDIC FACIL
CLINICA E LABORATORIO
LTDA:28892298000100

MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO LTDA
CNPJ 28.892.298/0001-00

Detalhes do seu pedido!

Parabéns, o pagamento foi finalizado!

- ✓ Início
- ✓ Cobrança
- ✓ Pagamento
- ✓ Finalizado

Cobrança

Pix



✓ Pagamento confirmado!

Valor R\$ 923,04

Pix copia e cola

00020101021226810014br.gov.bcb.pix2559api.rendimento.com.br/q/v2/62d02d9a34c8402290c89e06fea4ee375204000053039865406923.045802BR5915Parcelamos Tudo6008SaoPaulo62070503***630417AD

Cliente

WENDER MOREIRA DE OLIVEIRA
860.***.***-20

Olá, posso ajudar ?

CREMEPA

Total

R\$ 923,04



Comprovante de pagamento

Valor enviado

R\$ 923,04

Pagamento Pix

Dados do recebedor

Nome

Parcelamos Tudo Ponto Com Instituicao De Pagamento Ltda

CPF/CNPJ

****063.350/0001-****

Instituição

CONPAY IP S.A.

Dados da transação

Valor original

R\$ 923,04

Data do vencimento

10/04/2025

Data e hora

10/04/2025 11:54:25

ID da transação

E24431221202504101454B8xD3CwWoV4

Dados do devedor

Nome

Wender Moreira De Oliveira

CPF/CNPJ

*****.603.171-****

Dados do pagador

Nome

Medic Facil Policlínica

CPF/CNPJ

****892.298/0001-****

Instituição

CRESOL TRANSAMAZÔNICA

Precisa de ajuda?

SAC/Ouvidoria: 0800-643-1981

Atendimento em dias úteis das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília).



- Painel de Pendências
- Dados Gerais >
- **Financeiro/Pagamento**
- Inscrições >
- Declarações e Certidões >
- Carteira Profissional - 2a Via
- Especialidade / Área de Atuação >
- Visto Temporário
- Comunicação de Óbito

Financeiro/Pagamento

Não existem debitos.

Não existem debitos Parcelados/Negociados.